

O prazo para apresentação de propostas vai até o dia 19/02/2019

Para reduzir ainda mais suas despesas administrativas, o Postalis publicou Aviso de Coleta de Preços objetivando contratar instituição autorizada pelo Banco Central, que apresente o menor preço para prestar serviços de pagamento da Folha de Benefícios dos aposentados e pensionistas da entidade.

As regras e condições do Aviso estão contidas no [Termo de Referência - PAD 002/2019](#) e no novo Portal da Transparência (transparencia.postalis.org.br).

O convite para a apresentação de propostas foi feito às instituições cadastradas no site do Banco Central, através do envio de e-mail, além de anúncio no Diário Oficial da União, no dia 06/02/2019.

As propostas serão recebidas até o dia 19 de fevereiro próximo, no endereço eletrônico tomadadepreco@postalis.com.br. No mesmo endereço eletrônico ou pelo telefone 4003-3669 - ramal 5038, os interessados poderão obter outros esclarecimentos sobre o Termo de Referência.

Essa é mais uma ação da intervenção PREVIC com o objetivo de trazer sustentabilidade ao Postalis.

[Clique aqui para conhecer o conteúdo do Termo de Referência.](#)



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 06/02/2019 | Edição: 26 | Seção: 3 | Página: 135
Órgão: Ineditoriais/POSTALIS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

AVISO DE COLETA DE PREÇOS

Contratação de Instituição autorizada pelo Banco Central

O Postalis - Instituto de Previdência Complementar faz Aviso de Coleta de Preços com o objetivo de contratar Instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestar serviços bancários necessários ao pagamento de benefícios dos assistidos e pensionistas da entidade.

O Termo de Referência: PAD 002/2019 está divulgado no portal eletrônico (www.postalis.org.br) e no portal da transparência da entidade (transparencia.postalis.org.br). As propostas serão recebidas até o dia 19/02/2019, no endereço eletrônico tomadadepreco@postalis.com.br.

Em, 5 de fevereiro de 2019.

MARCO AURÉLIO VALADARES WEYNE
Gerente de Relacionamento

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

Fonte: Postalis, em 06.02.2019.